EXP. Nº 232/2016

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 212/2016

ACRESCE PARÁGRAFO AO ARTIGO 35 DA LEI Nº 5.381, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ao artigo 35 da Lei nº 5.381 de 04 de novembro de 2011, fica acrescido o seguinte parágrafo:

Art. 35

§ 11. A FG será exercida sem prejuízo das demais atribuições do cargo original do servidor, não gerando vacância, permanecendo este vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio,

Mensagem nº 202/2016 **Esteio, 05 de dezembro de 2016.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "ACRESCE PARÁGRAFO AO ARTIGO 35 DA LEI Nº 5.381, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011."

O expediente referenciado almeja adequar a estrutura administrativa dentro dos parâmetros e pretensões do novo governo eleito que o atual atendendo ao pedido devidamente formalizado encaminha à apreciação dessa casa Legislativa:

Assim, justifica a nova gestão:

> "..., colaborando para evitar transtornos quando da troca das gestões, especialmente em relação à continuidade administrativa."

Destaca-se que o projeto não aumenta a despesa pública e, ao contrário, reduz gastos com a estrutura administrativa.

Além do mais, sendo oportuno, adequar a Lei 5.381/2011 dentro da proposta do plano de governo, onde a administração entende mais adequada de acordo com a necessidade da estrutura administrativa e as demandas de governo.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,